

Acta da reunião da Comissão Municipal de Higiene, realizada em quinze de Outubro de mil novecentos sessenta e cinco.

Nos quinze dias do mês de Outubro de mil novecentos sessenta e cinco, nesta cidade de Pore e edifício dos Paços do Concelho, reuniu-se a Comissão Municipal de Higiene, sob a Presidência do Preclaríssimo Senhor Engenheiro António Jacinto Torres Pereira, Precador Municipal, estando presentes os Vogaes Senhores Doutores Argemirio Torres Nunes Ribeiro, Adjuncto do Delegado de Saúde do Distrito e seu representante; Engenheiro Alfeu Fergina de Almeida, chefe da Repartição de Higiene Municipal e Doutor António Reis dos Santos Lyata, representante do Conselho Municipal.

Aberta a reunião as oito horas, o Senhor Presidente communicou que o Vogaal Senhor Doutor Barista José Antileiro participou a impossibilidade de sua comparecência á presente reunião, falta esta que foi considerada justificada. —

Seguidamente, o Senhor Presidente informou que na presente reunião foi convocada a Junta da Comissão de Pronunciar, nos termos do artigos sessenta e tres do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, sobre alguns projectos de obras, na elaboração dos quais não foram observadas todas as disposições do mesmo Regulamento que lhes são applicaveis. — Appreciados devidamente os processos em causa, a Comissão, resolveu, por unanimidade, emitir,

como elle, os seguintes pareceres.

Prédio sito no Bairro das Fogueiras: - Jurei-
bora se admitta tratar-se de uma habitação electri-
ca, o prédio pertencente a Antónia Maria Gires Figueira
é constituído por dois pisos, um em cima e outro em baixo.
Não se trata de uma construção antiga, mas sim
de um prédio recentemente construído e em vias
de legalização. Não obstante não dispôr de logradou-
ros regulamentar, a licença é de parecer, que o
respectivo projecto pode ser deferido, visto que a sua
altura não afecta as condições hygieinico-sanitarias
do prédio.

Prédio numero oito da Rua da Sa.ª Branca: - Trata-se de um prédio que se situa na zona
antiga da cidade e em local de construção den-
sa. Jurei-bora não dispõha de logradouros re-
gulamentar, a licença é de parecer, que o pro-
jecto para sua habitação merece aprovação.
E não havendo mais nada a tratar, foi
encerrada a reunião do que, para constar, se
lavrou a presente acta que, depois de lida e
achada conforme, foi approvada e vai ser deli-
damente assinada por todos os orgaos presen-
tes.

João de Sousa
Chefe de
Secretaria a redigi e subscrito.

Pagurei: "doze".

Antonio Jacinto Soares Pereira
Ag. N.º 1.5.11
M.ª Maria do Carmo
H.ª Ana C. Santos